



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1994

GOIÂNIA, 1º DE FEVEREIRO DE 1994 - TERÇA-FEIRA

Nº 1.096

SECRETARIAS - AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia

Darci Accorsi

Secretário do Governo Municipal

Valdi Camarcio Bezerra

Chefia de Gabinete do Prefeito

Paulo de Tarso Batista

Procuradoria Geral do Município

Osvaldo de Alencar Rocha

Auditoria Geral do Município

Jeovalter Correia Santos

Secretaria Especial

Eurides Mendes da Cunha

Secretaria Extraordinária

José Carlos de Almeida Debrey

Assessoria Legislativa

Aridê Augusto de Brito

Assessoria Especial do Prefeito

Luís Gonzaga Contart

Carlos Maranhão Gomes de Sá

Gláucia Maria Teodoro dos Reis

José Carlos Xavier

Horácio Antunes de Sant'ana Júnior

Voleide da Mota Ribeiro

Secretaria das Comunicações Sociais

Juscelino Kubitschek Gomes da Silva

Secretaria de Finanças

Cairo Antonio Vieira Peixoto

Secretaria da Administração

Mauro Campos Neto

Secretaria da Educação

Mindê Badauy de Menezes

Secretaria de Ação Urbana

Aurélio Augusto Pugliese

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Fábio Tokarski

Secretaria Municipal de Saúde

Déo Costa Ramos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Luís Alberto Gomes de Oliveira

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Osmar Pires Martins Júnior

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Kleber Branquinho Adorno

Departamento de Estradas do Município

Júlio César Costa

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário

Lucide Verônica Sauthier Accorsi

Instituto de Planejamento Municipal

Paulo Souza Neto

Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Fausto Jaime

Superintendência Municipal de Trânsito

André Luiz Monteiro da Silva

Parque Zoológico de Goiânia

Hermes Rodrigues Gomes

Parque Mutirama de Goiânia

Alcides Alves Perelra

Companhia de Obras do Município de Goiânia

Lúcia Maria Moraes

SUMÁRIO

DECRETOS	PÁG. 1
PORTARIA	PÁG. 3
EXTRATOS DE CONTRATOS	PÁG. 3
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO	PÁG. 5
TERMO DE CONVÊNIO	PÁG. 5
ACÓRDÃOS	PÁG. 7
DESPACHOS	PÁG. 8

DECRETOS

DECRETO Nº 131, DE 17 DE JANEIRO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 1994, o prazo para realização dos trabalhos, a cargo dos Grupos Especiais de Trabalho de que tratam os Decretos nºs 200, de 12 de janeiro de 1993, e 282, de 25 de janeiro de 1993, respectivamente.

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais artigos e condições estipulados nos decretos acima citados.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 17 dias do mês de janeiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 132, DE 17 DE JANEIRO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar **JORGE LUIZ PERILO** do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo CC-1, do Instituto de Planejamento Municipal- IPLAN, a partir de 1º de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 17 dias do mês de janeiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 133, DE 17 DE JANEIRO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar **KÁTIA DO CARMO DE PAIVA** do cargo, em comissão, de Chefe da Coordenação de Planejamento Global e Integrado, símbolo CC-1, do Instituto de Planejamento Municipal-IPLAN, a partir de 1º de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de janeiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 134,
DE 17 DE JANEIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nomear **CÉLIA MARIA DE ANDRADE SENA ROSA** para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Planejamento Global e Integrado, símbolo CC-1, do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, a partir de 1º de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de janeiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 242,
DE 31 DE JANEIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nºs 4.526, de 31 de dezembro de 1971, 5.735, de 19 de dezembro de 1980, artigo 63, e no Decreto Regulamentador nº 857, de 05 de outubro de 1982, bem como o contido no processo nº 507.979-9/92, de interesse da empresa **CONSTRUTORA CALCUTÁ LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º - É aprovado o loteamento da área de 269.640,35 m2 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta vírgula trinta e cinco metros quadrados), localizado à margem esquerda do Ribeirão Anicuns, entre o Setor Gentil Meireles, Panorama Parque e Cemitério Parque, integrante da área de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de propriedade da empresa Construtora Calcutá Ltda., destinada à implantação de Projeto

Diferenciado de Urbanização - Habitação Coletiva, denominado "Residencial Morumbi".

Art. 2º - O loteamento é composto de :

. Área total urbanizável: 269.640,35 m2

. Área total privada: 158.425,86 m2

. Área total pública municipal: 111.214,49 m2

Art. 3º As áreas privadas terão as destinações abaixo discriminadas:

. Áreas localizadas às Quadras A-1, B, C, D, E, F, G, H, I, e J, com área de 156.226,41 m2, destinada ao Projeto Diferenciado de Urbanização-Habitação Coletiva.

. Área localizada à Quadra A-2, com área de 2.199,45 m2, destinada a Comércio.

Art. 4º - As áreas públicas municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

. Área com 33.517,76 m2, destinada ao Sistema Viário.

. Áreas especificadas como APM 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, com área de 59.015,83m2, serão destinadas para equipamentos sociais, lazer e áreas verdes.

. Área com 18.680,90 m2, destinada a Zona Verde de Preservação.

Parágrafo único - As áreas APM-6 e de Zona Verde de Preservação de que trata este artigo serão destinadas a Parque Municipal.

Art. 5º - Fica aprovado o Projeto Diferenciado de Urbanização - Habitação Coletiva, denominado "Residencial Morumbi", a ser implantado nas Quadras: A-1, B, C, D, E, F, G, H, I e J, com área de 156.226,41m2 e Quadra A-2, com área de 2.199,45 m2, destinada a Comércio, do loteamento aprovado no artigo 1º, deste decreto.

Art. 6º - Os índices urbanísticos estabelecidos para as áreas particulares retrocitadas são os seguintes:

. Índice máximo de aproveitamento 2 (dois) e máximo de ocupação 35% (trinta e cinco por cento), para as áreas destinadas ao Projeto Diferenciado de Urbanização - Habitação Coletiva.

. Para a área destinada a Comércio, deverão ser obedecidas as exigências estabelecidas pela Lei de Zoneamento vigente à época da aprovação do projeto.

Art. 7º - Fica estabelecido que até que ocorra uma alteração na estrutura viária da região, somente 1.800 (um mil e oitocentas) unidades habitacionais poderão ser implantadas na área, ficando as demais condicionadas a uma futura análise de implantação, pelos órgãos competentes da Prefeitura.

Art. 8º - Em se tratando de projeto a ser implantado por etapas, fica estabelecido que, para a implantação de todas as etapas, inclusive a referente as primeiras 1.800 (um mil e

oitocentas) unidades habitacionais mencionadas, a empresa empreendedora deverá solicitar do Instituto de Planejamento Municipal-IPLAN, as diretrizes técnicas para desenvolvimento do projeto de implantação das unidades habitacionais de cada etapa, diretrizes essas, que deverão atender às determinações do Decreto Regulamentador nº 857/82, bem como as especificações estabelecidas pelo IPLAN, à época da solicitação.

Art. 9º - Fica a empresa loteadora obrigada a executar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, as obras e serviços de infra-estrutura, relativos a sistema de águas pluviais (guias e sarjetas), sistema de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica avaliados em CR\$ 97.600.000,00 (noventa e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros reais), conforme condições estabelecidas na escritura pública de caução, lavrada em 26 de janeiro de 1994, às fls. 104, do livro nº 01052-N, no Cartório do 4º Tabelionato de Notas, desta Capital.

§ 1º - Findo o prazo estipulado, caso não tenham sido realizadas as obras e serviços exigidos, a loteadora perderá em favor do Município os bens caucionados, garantidores de sua execução.

§ 2º - Realizadas as obras e serviços antes referidos, a requerimento da interessada e após vistoria do órgão competente, a Prefeitura liberará os imóveis dados em garantia.

Art. 10 - As plantas referentes ao Projeto de Urbanização e de Paisagismo, bem como os Memoriais Descritivos e Listagem de Lotes, encontram-se com o "DE ACORDO" do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, datado de 19.12.93.

Art. 11 - A expedição do Termo de "habite-se" será precedida de vistoria "in loco", realizada conjuntamente por técnicos da Secretaria de Ação Urbana e do IPLAN, e condicionado à execução, pela empresa, dos projetos de Paisagismo e do Sistema de Esgoto Sanitário.

Art. 12 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Secretário de Comunicação Social do Município:
JUSCELINO KUBITSHECK GOMES DA SILVA

Editora do Diário Oficial
JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA

Tiragem: 1.500 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso:

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	3.000,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	3.600,00
b.3 - Avulsos	150,00
b.4 - Declarações e Certidões	100,00

PORTARIA**SECRETARIA DE FINANÇAS
GABINETE****PORTARIA Nº 005/94-GAB**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentos na Legislação Tributária, e nos termos do § 3º do Item II da Portaria nº 090 de 22/12/93.

RESOLVE

- I - Fixar a UVFG diária para efeito de cobrança, lançamento e arrecadação de tributos municipais, para os dias 27, 28 e 31 de janeiro de 1994 em CR\$ 4.503,39; CR\$ 4.574,13 e CR\$ 4.644,07, respectivamente.
- II - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 27 de Janeiro de 1.994.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 27 dias do mês de janeiro de 1994.

Adm. **CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO**
Secretário

**EXTRATOS DE
CONTRATOS****COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA****EXTRATO DO CONTRATO
Nº 079/93****CONTRATANTES:**

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e CONSTRUTORA OAS LTDA.

REPRESENTANTES:

Pela COMPAV, seus Diretores, Presidente, Engº JULIO CESAR COSTA, Financeiro, VINÍCIUS HONORATO PINHEIRO, e Técnico, Engº ROGERIO DE MENDONÇA LIMA, pela OAS seu Procurador FREDERICO DE TEIVE E ARGOLLO.

LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado em Goiânia-GO, em 23.11.93.

FUNDAMENTO:

Decorre do constante no Processo nº 710.052-3.

OBJETO:

Execução dos serviços de espalhamento e compactação de 6.150,00t de massa asfáltica.

PRAZO:

30 dias

VALOR CONTRATUAL:

CR\$ 4.444.000,00

DATA:

23.11.93

Goiânia, 23 de novembro de 1993

ADVª **AMELIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA**
Chefe da Assessoria Jurídica

**COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/93****CONTRATANTES:**

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e TECNOPLAN - CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA.

REPRESENTANTES:

Pela COMPAV, seus Diretores, Presidente, Engº JULIO CESAR COSTA, Financeiro, VINÍCIUS HONORATO PINHEIRO, e Técnico, Engº ROGERIO DE MENDONÇA LIMA, pela TECNOPLAN seu sócio MARCO ANTÔNIO ARANTES

LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado em Goiânia-GO, em 29.11.93.

FUNDAMENTO:

Decorre da licitação realizada na modalidade Convite nº 035-CL/93, Processo nº 694.286-5, Despacho nº 049.

OBJETO:

Execução de serviços topográficos.

PRAZO:

13 (treze) meses.

VALOR CONTRATUAL:

CR\$ 11.060.000,00.

DATA:

29.11.93

Goiânia, 29 de novembro de 1993

ADVª **AMELIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA**
Chefe da Assessoria Jurídica

**COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/93****CONTRATANTES:**

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma BOLIVAR VELOSO DOS SANTOS.

REPRESENTANTES:

Pela COMPAV, seus Diretores, Presidente, Engº JULIO CESAR COSTA, Financeiro, VINÍCIUS HONORATO PINHEIRO, e de Operações, Geól. NELSON DE SALLES GUERRA GUZZO, e pela CONTRATADA o Sr. BOLIVAR VELOSO DOS SANTOS.

LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado em Goiânia-GO, em 06.12.93.

FUNDAMENTO:

Decorre da licitação realizada na modalidade Convite nº 037-CL/93, Processo nº 711.593-8.

OBJETO:

Prestação de serviços de transporte de materiais leves e pessoas.

PRAZO:

06 (seis) meses.

VALOR CONTRATUAL:

CR\$ 819.000,00

DATA:

06.12.93

Goiânia, 04 de janeiro de 1994

CÉLIA REGINA ROCHA DO NASCIMENTO
Chefe da Assessoria Jurídica
em substituição

**COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/93****CONTRATANTES:**

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma HÉLIO FONSECA - ME.

REPRESENTANTES:

Pela COMPAV, seus Diretores, Presidente, Engº JULIO CESAR COSTA, Financeiro, VINÍCIUS HONORATO PINHEIRO, e de Operações, Geól. NELSON DE SALLES GUERRA GUZZO, e pela CONTRATADA o Sr. HÉLIO FONSECA.

LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado em Goiânia-GO, em 06.12.93.

FUNDAMENTO:

Decorre da licitação realizada na modalidade Convite nº 037-CL/93, Processo nº 711.593-8.

OBJETO:

Prestação de serviços de transporte de materiais leves e pessoas.

PRAZO:

06 (seis) meses.

VALOR CONTRATUAL:

CR\$ 819.000,00

DATA:

06.12.93

Goiânia, 04 de janeiro de 1994

CÉLIA REGINA ROCHA DO NASCIMENTOChefe da Assessoria Jurídica
em substituição**COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/93****CONTRATANTES:**COMPAV - COMPANHIA DE PAVI-
MENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA e a firma CARLOS DO RO-
SARIO GOMES.**REPRESENTANTES:**Pela COMPAV, seus Diretores, Presi-
dente, Engº JULIO CESAR COSTA,
Financeiro, VINÍCIUS HONORATO
PINHEIRO, e de Operações, Geól.
NELSON DE SALLES GUERRA
GUZZO, e pela CONTRATADA seu
proprietário CARLOS DO ROSARIO
GOMES.**LOCAL E DATA:**Lavrado e assinado em Goiânia-GO,
em 13.12.93.**FUNDAMENTO:**Decorre da licitação realizada na mo-
dalidade Convite nº 042-CL/93, Pro-
cesso nº 714.051-7, Despacho nº 058/
93.**OBJETO:**Prestação de serviços de transporte
de materiais leves e pessoas.**PRAZO:**

06 (seis) meses.

VALOR CONTRATUAL:

CR\$ 819.000,00

DATA:

13.12.93

Goiânia, 13 de janeiro de 1994

CÉLIA REGINA ROCHA DO NASCIMENTOChefe da Assessoria Jurídica
em substituição**COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/93****CONTRATANTES:**COMPAV - COMPANHIA DE PAVI-
MENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA e a firma TRANSPORTES
ADONIAS LTDA.**REPRESENTANTES:**Pela COMPAV, seus Diretores, Presi-
dente, Engº JULIO CESAR COSTA,
Financeiro, VINÍCIUS HONORATO
PINHEIRO, e de Operações, Geól.
NELSON DE SALLES GUERRA
GUZZO, e pela CONTRATADA seus
sócios, JORGE ROSARIO DE LIMA e
ADONIAS MOURA LIMA.**LOCAL E DATA:**Lavrado e assinado em Goiânia-GO,
em 13.12.93.**FUNDAMENTO:**Decorre da licitação realizada na mo-
dalidade Convite nº 042-CL/93, Pro-
cesso nº 714.051-7, Despacho nº 058/
93.**OBJETO:**Prestação de serviços de transporte
de materiais leves e pessoas.**PRAZO:**

06 (seis) meses.

VALOR CONTRATUAL:

CR\$ 819.000,00

DATA:

13.12.93

Goiânia, 13 de janeiro de 1994

CÉLIA REGINA ROCHA DO NASCIMENTOChefe da Assessoria Jurídica
em substituição**COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/93****CONTRATANTES:**COMPAV - COMPANHIA DE PAVI-
MENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA e a firma FERNANDO DO
ROSARIO LIMA.**REPRESENTANTES:**Pela COMPAV, seus Diretores, Presi-
dente, Engº JULIO CESAR COSTA,
Financeiro, VINÍCIUS HONORATO
PINHEIRO, e de Operações, Geól.
NELSON DE SALLES GUERRA
GUZZO, e pela CONTRATADA seu
proprietário FERNANDO DO ROSA-
RIO LIMA.**LOCAL E DATA:**Lavrado e assinado em Goiânia-GO,
em 13.12.93.**FUNDAMENTO:**Decorre da licitação realizada na mo-
dalidade Convite nº 042-CL/93, Pro-
cesso nº 714.051-7, Despacho nº 058/
93.**OBJETO:**Prestação de serviços de transporte
de materiais leves e pessoas.**PRAZO:**

06 (seis) meses.

VALOR CONTRATUAL:

CR\$ 819.000,00

DATA:

13.12.93

Goiânia, 13 de janeiro de 1994

CÉLIA REGINA ROCHA DO NASCIMENTOChefe da Assessoria Jurídica
em substituição**COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/93****CONTRATANTES:**COMPAV - COMPANHIA DE PAVI-
MENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA e a firma ELIANO DOS REIS
GOMES NUNES.**REPRESENTANTES:**Pela COMPAV, seus Diretores, Presi-
dente, Engº JULIO CESAR COSTA,
Financeiro, VINÍCIUS HONORATO
PINHEIRO, e de Operações, Geól.
NELSON DE SALLES GUERRA
GUZZO, e pela CONTRATADA seu
proprietário ELIANO DOS REIS GO-
MES NUNES.**LOCAL E DATA:**Lavrado e assinado em Goiânia-GO,
em 13.12.93.**FUNDAMENTO:**Decorre da licitação realizada na mo-
dalidade Convite nº 042-CL/93, Pro-
cesso nº 714.051-7, Despacho nº 058/
93.**OBJETO:**Prestação de serviços de transporte
de materiais leves e pessoas.**PRAZO:**

06 (seis) meses.

VALOR CONTRATUAL:

CR\$ 819.000,00

DATA:

13.12.93

Goiânia, 13 de janeiro de 1994

CÉLIA REGINA ROCHA DO NASCIMENTOChefe da Assessoria Jurídica
em substituição

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE DIREITO

COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DO CONTRATO Nº 001/94

CONTRATANTES:

PEDREIRA ARAGUAIA LTDA. e PEDREIRA SERRA DOURADA LTDA.

REPRESENTANTES:

Pela ARAGUAIA seu Procurador SALIM MAMED ABDALLA FILHO, e pela SERRA DOURADA, seu Diretor Presidente, LUIZ ORLANDO DO COUTO RIBEIRO.

LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado em Goiânia-GO, em 06.01.94.

FUNDAMENTO:

Está embasado no Título VI - Da Homologação e Contratos, item 6, do Edital de Tomada de Preços nº 008-CL/93, Processo nº 711.172-0, parte integrante do Contrato de Permuta nº 001/94.

OBJETO:

Cessão de Direitos do Contrato nº 001/94.

VALOR CONTRATUAL:

CR\$ 21.000.000,00.

ANUENTE:

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

DATA:

06.01.94.

Goiânia, 11 de janeiro de 1994

CÉLIA REGINA ROCHA DO NASCIMENTO

Chefe da Assessoria Jurídica
em substituição

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/94

Convênio que entre si celebram o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde e a COMOB - Companhia de Obras do Município de Goiânia, para os fins que especifica.

O Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua 7-A nº 189, Setor Aeroporto, nesta capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, neste ato representada

pelo seu titular, Secretário Déo Costa Ramos, portador da Carteira de Identidade nº 3.158.594, expedida pela SSP-SP, CPF/MF nº 097.533.118-34, e Wesley Ferro Nogueira, portador da Carteira de Identidade nº 1.443.738, CPF/MF nº 396.791.951-04, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, e a COMOB - Companhia de Obras do Município de Goiânia, com sede provisória na Rua 8 nº 547, 3º/6º andares, centro, nesta capital, doravante denominada EXECUTORA, neste ato representada por seus diretores, Lúcia Maria Moraes, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade nº 1.114/D, expedida pelo CREA/GO, CPF/MF nº 124.081.661-87; Ironives Pereira de Sousa, brasileira, solteira, assistente social, portadora da Carteira de Identidade nº 3.821.811, expedida pela SSP/GO, CPF/MF nº 087.602.841-53; Ricardo dos Santos, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade nº 8.638, expedida pela OAB/GO e Mauro Pereira de Souza, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade nº 188.389, expedida pela SSP/GO, respectivamente Presidenta, Diretora Administrativa, Diretor Financeiro e Diretor Técnico, celebram o presente convênio de cooperação técnica e financeira, regendo-se pela Lei nº 8.666/93, à qual os convenientes desde já se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio, a AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE ZOONOSES DE GOIÂNIA, de conformidade com o plano de trabalho em anexo, que é parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Como forma de mútua cooperação na execução do objeto previsto, constituem obrigações das partes:

I - DA CONCEDENTE

a) transferir os recursos financeiros necessários à execução deste convênio, na forma do cronograma de desembolso;

b) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste convênio;

c) acompanhar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do objeto deste convênio, prestando a necessária assistência técnica à EXECUTORA.

II - DA EXECUTORA

a) executar direta e/ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto deste convênio;

b) aplicar os recursos transferidos pela CONCEDENTE, exclusivamente na execução das ações pactuadas;

c) apresentar à CONCEDENTE, sempre que solicitado, relatório das atividades desenvolvidas;

d) registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão

dos recursos alocados por força deste convênio;

e) garantir a conclusão do objeto deste convênio no prazo assinalado;

f) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações e compras, necessárias à consecução do objeto;

g) prestar contas do total recebido até 30 dias após o término do convênio;

h) devolver o saldo não aplicado mediante depósito ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do objeto deste convênio, fica estipulado o valor de CR\$ 5.850.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros reais) que correrão à conta de dotação consignada no orçamento, sendo CR\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), provenientes do convênio nº 229/93 firmado com a Fundação Nacional de Saúde, mais CR\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil cruzeiros reais) como sua contrapartida no referido convênio, sendo que os valores referem-se ao mês de janeiro/94.

Parágrafo primeiro - A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos nesta cláusula em favor da EXECUTORA, em uma (01) parcela, conforme discriminado no Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso.

Parágrafo segundo - Obriga-se a EXECUTORA a restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de término ou extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na cláusula anterior, em favor da EXECUTORA, em conta específica, vinculada ao Convênio, na Caixa Econômica Federal, onde serão movimentadas, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, em compatibilidade com o Programa de Trabalho e após a publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação da Fundação Nacional de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Deverá ser mantida em local visível, obrigatoriamente, sob pena de imediata suspensão de liberação dos recursos, placa identificadora nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PROIBIÇÕES

Não poderão ser pagos, com recursos transferidos pela CONCEDENTE, as seguintes despesas:

- a) aquelas contraídas fora da vigência;
- b) as decorrentes de multas ou juros

relativos a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos;

c) as relativas à taxa de administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS

O bens adquiridos, produzidos ou constituídos com os recursos deste convênio, necessários à sua execução, integrarão o patrimônio da EXECUTORA.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente convênio terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os recursos serão mantidos em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ou para aplicação no mercado financeiro, sendo que os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do Convênio, sujeito às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo único - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da EXECUTORA, devidamente identificados com o número do convênio, e mantidos em arquivo em boa ordem, e contabilizados junto à EXECUTORA, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Constitui motivo para rescisão do convênio, independente do instrumento de sua formalização, a inadimplência de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único - Assinado o convênio, a CONCEDENTE dará ciência à Câmara Municipal de Goiânia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com expressa

Renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor, forma e finalidade na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia (GO), 18 de janeiro de 1.994.

CONCEDENTE:

DÉO COSTA RAMOS

Secretário Municipal de Saúde

WESLEY FERRO NOGUEIRA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXECUTORA:

LÚCIA MARIA MORAES

Presidenta

IRONIVES PEREIRA DE SOUSA

Diretora Administrativa

MAURO PEREIRA DE SOUZA

Diretor Técnico

RICARDO DOS SANTOS

Diretor Financeiro

TETEMUNHAS:

1: Tereza Cristina P. Fávoro

2: Ilegível

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE/PROPONENTE:

COMOB - Companhia de Obras do Município de Goiânia

CGC:

02756203/0001-38

ENDEREÇO:

Rua 08 nº 547 3º/5º andares, Centro

CIDADE:

Goiânia

U.F.:

GO

BANCO:

CEF

PRAÇA DE PAGAMENTO:

GOIÂNIA - GO

NOME DO RESPONSÁVEL:

LÚCIA MARIA MORAES

C.P.F.:

124.081.661-87

C./ÓRGÃO EXPEDIDOR:

1.114/D - CREA/GO

CARGO:

Dir. Presidente

ENDEREÇO:

Rua P-21 nº 67, Setor dos Funcionários

CEP:

74.543-35

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Reforma e ampliação dos Canais de isolamento do Centro de Controle de Zoonoses de Goiânia e construção de muros.

Período de Execução

Início: 01/94

Término: 06/94

Identificação do Objeto

Reforma e Ampliação do Centro de Zoonoses de Goiânia e aquisição de uma câmara fria.

Justificativa da Proposição:

O Centro de Zoonoses de Goiânia, é o único do Estado de Goiás, e tem servido como referência para o Controle de Raiva no Estado. E sendo assim, é necessário a reforma e ampliação do número de Canis para isolamento de animais, visto que os existentes, em número insuficiente e, estão em estado precário de conservação e também, com dimensões acanhadas, o que as tornam impróprias para manutenção em condições adequadas de animais de um porte maior para observação. O Centro de Zoonoses se localiza num bairro afastado e pouco habitado, entretanto, o setor já é quase que totalmente urbanizado e ocupado, sendo necessário o isolamento do muro do Centro de Controle de Zoonoses, para maior segurança e melhor desempenho de suas atividades.

PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	ESPECIFICAÇÃO	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1		-Reforma e ampliação do Centro de Zoonoses e construir muros e fixar portões.	m2	123,34	01/94	06/94

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (CR\$ 1.000,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
41.10	-Construção e ampliação	5.050,00	5.050,00	—
41.20	-Material permanente	800,00	800,00	—
	Total Geral	5.850,00	5.850,00	—

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (CR\$ 1.000,00)

Concedente

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
	5.850,00					

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao(a) Secretaria de Saúde Municipal, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município e Convênios na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

DÉO COSTA RAMOS

Secretário Municipal de Saúde

WESLEY FERRO NOGUEIRA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

LÚCIA MARIA MORAES

Presidenta

IRONIVES PEREIRA DE SOUSA

Diretora Administrativa

MAURO PEREIRA DE SOUZA

Diretor Técnico

RICARDO DOS SANTOS

Diretor Financeiro

ACÓRDÃOS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
3ª CÂMARA/JRF

Processo nº : 538.089-8/92.
 Recurso nº : 163/93 - VOLUNTÁRIO.
 Recorrente : ABÍLIO JOAQUIM CEREJO.
 Recorrida : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 Assunto : AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3421(SAU).
 Relator : ARNALDO MACHADO.
 El./Acórdão : NIVALDA ALVES PEQUENO.

ACÓRDÃO Nº 233/93-3ªC/JRF.

EMENTA: I - O Alvará de Licença e o Projeto aprovado, devem permanecer no canteiro de obra - Inteligência do Art. 297, III, da Lei nº 5.062/75,
 II - Recurso conhecido e parcialmente provido.

Vistos, etc.

Os autos em que **ABÍLIO JOAQUIM CEREJO**, recorre da decisão singular proferida em seu desfavor, fundamentada nos dispositivos do Art. 9º c/c 297, II, da norma citada a qual apenou-o em multa de valor equivalente a 7,00 UVFG, por entender que estava ele edificando sem projeto aprovado e Alvará de Licença, alegando, como razões de recurso, estar construindo legalmente, conforme provam os documentos licenciatórios que anexa.

De fato o recorrente tem parcial razão quando diz ter cumprido as disposições do caput do artigo 9º, porém não o atendeu integralmente, pois não mantinha no canteiro da obra, o documentário exigido para as edificações,

ACORDAM os Conselheiros desta 3ª Câmara, à maioria, (04x03) computado o voto de qualidade do Presidente face ao empate verificado, em do recurso conhecer e dar-lhe parcial provimento, modificando a decisão singular, para condená-lo à pena de 0,280 UVFG, com base no Art. 297, III, da Lei 5.062/75 por este não ter mantido no canteiro da obra, os documentos de que tratam o Art. 9º, da norma citada.

Discordaram e foram vencidos o Relator Arnaldo Machado e os Conselheiros Ivo Eduardo Boareto e Creudival Júlio Bernardes, que votaram: "Pelo conhecimento e provimento do recurso, para anular a decisão singular, considerar improcedente o AI e absolver o autuado, vez que restou comprovada a regularidade da construção".

SALA DAS REUNIÕES DA 3ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1993.

EDUARDO CARVALHO CARRIJO
Presidente

ARNALDO MACHADO
Vice-Presidente
Relator

NIVALDA ALVES PEQUENO
Elab/Acórdão

IVO EDUARDO BOARETO
Membro

CREUDIVAL JÚLIO BERNARDES
Membro

MARCELO RIOS FAYAD
Membro

GERALDA GONZAGA DE CASTRO COSTA
Membro

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
3ª CÂMARA

Processo nº : 501.407-7/91.
 Recurso nº : 049/93 - DE OFÍCIO.
 Recorrente : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 Recorrido : CORCINO DE SOUZA MAIA.
 Assunto : AUTO DE INFRAÇÃO-SAU..
 Relator : ARNALDO MACHADO.
 El./Acórdão : MARCELO RIOS FAYAD.

ACÓRDÃO Nº 234/93-3ªC/JRF.

EMENTA: I - Reforma e acréscimo sem Alvará de Licença-Infringência ao Código de Edificações. Lei nº 5.062/75.
 II - Parecer Social - Padece de legalidade - Inaplicável.

III - Recurso de Ofício conhecido e provido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL recorre de Ofício à JRF, de sua Decisão que absolveu o Sr. **Corclno de Souza Maia**, proprietário do imóvel localizado à Avenida Mato Grosso do Sul, Qd. 19, Lt. 20 - Setor Perim, nesta Capital, por infração capitulada no Artigo 9º, da Lei nº 5.062/75,

ACORDAM os Membros da 3ª Câmara/JRF, À MAIORIA DE VOTOS (04x03), com o Sr. Presidente fazendo uso do voto de qualidade, em conhecer e prover o Recurso, cassando-se a Decisão Singular, por seus fundamentos carecerem de amparo legal, condenando o Autuado à pena de multa pecuniária equivalente a 4,200 UVFG, nos termos do Art. 297-II, da Lei 5.062/75, por restar provado o cometimento da infração e o autuado não ter trazido aos autos, argumentos e provas capazes de ilidir a ação fiscal.

Vencidos os Conselheiros: Arnaldo Machado - Relator, Ivo Eduardo Boareto e Creudival Júlio Bernardes, que assim se manifestaram: "Pelo conhecimento e improvemento do Recurso de Ofício, para manter a Decisão Singular, não por seus fundamentos, mas embasados nas disposições do Artigo 11, da Lei nº 5.062/75".

SALA DAS REUNIÕES DA 3ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1993.

EDUARDO CARVALHO CARRIJO
Presidente

ARNALDO MACHADO
Relator

MARCELO RIOS FAYAD
Elab/Acórdão

IVALDA ALVES PEQUENO
Membro

CREUDIVAL JULIO BERNARDES
Membro

IVO EDUARDO BOARETO
Membro

GERALDA GONZAGA DE CASTRO COSTA
Membro

DESPACHOS

Processo nº 726.149-7/94, em que SECRETARIA DE AÇÃO URBANA solicita dispensa de licitação para aquisição de vales-transporte.

DESPACHO Nº 025/94. À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais), para aquisição de vales-transporte destinados a servidores da Secretaria de Ação Urbana, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP, para o exercício de 1994.

Encaminhe-se à Secretaria de Ação Urbana, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 726.802-5/94, em que SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO solicita dispensa de licitação.

DESPACHO Nº 026/94. À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, VIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizar a realização da presente despesa no valor de até CR\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), dispensando, de consequência, o procedimento licitatório para a utilização dos serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

Encaminhe-se à Secretaria da Administração, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 726.805-0/94, em que SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO solicita dispensa de licitação para aquisição de vales-transporte.

DESPACHO Nº 027/94. À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de CR\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros reais), para aquisição de vales-transporte destinados a servidores da Secretaria da Administração, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP, para os meses de fevereiro e março de 1994.

Encaminhe-se à Secretaria da Administração, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 591.419-1/93, em que SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL realiza processo licitatório para aquisição de passagens aéreas.

DESPACHO Nº 028/94 - À vista do contido nos autos, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o interesse das partes na continuidade do contrato de fornecimento de bilhetes de passagem aérea, AUTORIZO a assinatura de Termo Aditivo ao Contrato nº 002/93, celebrado entre o Município de Goiânia e TRANSWORLD TURISMO E CÂMBIO LTDA, para o exercício de 1994.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

**NOTA
FISCAL**

**COM ELA VOCÊ SEMPRE
FAZ UMA COMPRA
LEGAL**

**PREFEITURA
GOIÂNIA
CIDADE VIVA**